



# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 12  
Nº 84

Distribuição  
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 12 de Novembro de 2015

Editor-chefe: **MONALISA FAGUNDES DE SÁ**

PORTARIA Nº 795/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo de Sindicância para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 013088/2015;

Art. 2º - Ficam designados os servidores DIANA FAVILLA PAIXÃO ABREU GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624161, MAYRA DE FREITAS CÉU GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624840, PÂMELA GOMES MOTTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624163, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 811/2015, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 201, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) e do Art. 3º, da Lei nº 895/08; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor estatutário WELTON TEIXEIRA MARTINS, matrícula nº 1048, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a partir de 29 de outubro de 2015 de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 18466/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2015, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 797/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 17285/2015; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Estatutária, NEIZA MARIA GABRIEL LEAL DE OLIVEIRA, Matrícula 4626429 do cargo de PROFESSOR COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA, a partir de 13 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 791/2015, EM 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo de Sindicância para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 017552/2015;

Art. 2º - Ficam designados os servidores DIANA FAVILLA PAIXÃO ABREU GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624161, MAYRA DE FREITAS CÉU GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624840, PÂMELA GOMES MOTTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624163, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 792/2015, EM 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo de Sindicância para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 017551/2015;

Art. 2º - Ficam designados os servidores DIANA FAVILLA PAIXÃO ABREU GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624161, MAYRA DE FREITAS CÉU GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624840, PÂMELA GOMES MOTTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4624163, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 798/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 17241/2015; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Estatutário, GLEYSON SALES DE ARAUJO, Matrícula 4626457 do cargo de MOTORISTA, a partir de 13 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

**PODER EXECUTIVO**

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito

Luciano Leal Tavares  
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva  
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia  
Chefe de Gabinete

Raquel SantosCorrea Linhares  
Procuradora Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares  
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho  
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riguete  
Secretário Municipal de Planejamento

Marcos Antônio Lamoglia de Sá  
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci  
Secretária Municipal de Saúde

Simone Martins Guimarães  
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo  
Secretário Municipal de Turismo

Jorge Luiz Silva Andrade  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso  
Secretário Municipal de Agricultura

Celso Nolasco Pereira Tavares  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz  
Secretário Municipal de Obras

Bethânia de Oliveira Chaves  
Secretária Municipal de Segurança Pública  
(Interinamente)

Aderaldo Spesse Rangel  
Presidente do Instituto de Previdência e  
Assistência dos Servidores (IPASCON)

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA:**

Erisvaldo Alves da Silva  
**Presidente**

Celson da Costa Silva  
**2º Vice-Presidente**

Maria Terezinha Barbosa Manhães  
**1ª Secretária**

André Luiz de Souza Fernandes  
**2º Vice-Presidente**

**VEREADORES:**

Carlos Augusto de Paula Barbosa  
Claudio José de Matos Lugon  
Cláudio Willians Ramalho Neves  
Vagner Santos Ignácio  
Izamirthes Farah de Lima Gama  
Marco Antônio Oliveira da Silva  
Sandro de Oliveira Daumas

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu  
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-**  
**ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito  
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**  
**Conceição de Macabu.**

**CEP: 28.740-000.**

**Telefone: (22) 2779-2324.**

**SITE:**

**conceicaodemacabu.rj.gov.br**

**E-MAIL:**

**prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com**

**CNPJ: 29.115.466/0001-14**

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**

Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal**  
**de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**

Tiragem: **1.000 exemplares**

## PORTARIA Nº 798/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 17241/2015; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Estatutário, GLEYSON SALES DE ARAUJO, Matrícula 4626457 do cargo de MOTORISTA, a partir de 13 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 807/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a Cidadã LAYS ROSA LINDOLPHO, na função de MÉDICO SOCORRISTA, a partir de 28 de setembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 800/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã MIANNY ROCHA DA SILVA RIBEIRO, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 04 de novembro de 2015, habilitada em Concurso Público nº 001/2014, devidamente homologado pelo Decreto nº 052/2015, de 27 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 803/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão MATEUS GOMES BARBOZA, para exercer o Cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 04 de novembro de 2015, habilitado em Concurso Público nº 001/2014, devidamente homologado pelo Decreto nº 052/2015, de 27 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 799/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã HERMANA LEAL TAVARES DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de ODONTÓLOGO DO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 04 de novembro de 2015, habilitada em Concurso Público nº 001/2014, devidamente homologado pelo Decreto nº 052/2015, de 27 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 805/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã ISABELLE BERSOT FERNANDES, para exercer o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir de 04 de novembro de 2015, habilitada em Concurso Público nº 001/2014, devidamente homologado pelo Decreto nº 052/2015, de 27 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 804/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora ISABELLE BERSOT FERNANDES, matrícula nº 4625862 do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licitação, Símbolo DCS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Conceição de Macabu, a partir de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 801/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão BRUNO LAGE FERNANDES MACHADO DUQUE, para exercer o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 04 de novembro de 2015, habilitado em Concurso Público nº 001/2014, devidamente homologado pelo Decreto nº 052/2015, de 27 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 780/2015, EM 20 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 15§ 2º da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) de acordo com processo protocolado sob o nº 13171/2015; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Estatutária, ELIANE JULIO DA SILVA, Matrícula 4626461 do cargo de Cuidador, a partir de 21 de agosto de 2015.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

#### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, informa a correção no aviso de licitação abaixo:

Onde lê-se:

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 162/2015. Processo nº 16.165/2015. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração de poços semi artesanais para diversas localidades do município. Dia: 04/11/2015. Hora: 09:00.

Leia-se:

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 162/2015. Processo nº 16.165/2015. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração de poços semi artesanais para diversas localidades do município. Dia: 23/11/2015. Hora: 09:00.

Conceição de Macabu, 11/11/2015  
Isabelle Bersot Fernandes  
Chefe do Departamento de Licitações  
Portaria nº. 249/2014

PORTARIA Nº 802/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão DENIS DA SILVA BARRETO, para exercer o Cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 04 de novembro de 2015, habilitado em Concurso Público nº 001/2014, devidamente homologado pelo Decreto nº 052/2015, de 27 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 806/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Estatutária, ISABELLE BERSOT FERNANDES, Agente Administrativo, Matrícula 4626585, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licitação, Símbolo DCS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Conceição de Macabu, a partir de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 821/2015, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 579/2003; RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;  
Art. 2º - Ficam designados os servidores PAMELA GOMES MOTTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4624163, MAYRA DE FREITAS CÉU, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4624840, YOSANA DOS SANTOS MANOEL, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4624170, LEA ALVES QUEIROZ, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4622578, ANA LETICIA PESSANHA AMARAL, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1018, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

#### TERMO DE EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 08.734.175/0001-34

Locador: Maria Angélica Gomes Barcelos, CPF 680.269.867-68

Objeto: Locação de Imóvel Residencial situado à Rua Maria Adelaide, nº. 191, Vila Nova, Conceição de Macabu, Cep. 28.740-000.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses - de 12/11/2015 à 12/11/2016.

Valor Total: O valor total do aluguel será de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Conceição de Macabu, 12 de novembro de 2015.

Simone Martins Guimarães  
Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

## Deliberação nº 008/2015

Aprova o Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal (IGD SUAS) para o Sistema Único de Assistência Social no município de Conceição de Macabu no ano de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 256/95, alterada pela Lei nº 434/2001, dentre outras e atendendo a decisão plenária de 19 de junho de 2015. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos o Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social no município de Conceição de Macabu no ano de 2014;

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data e será publicada no Diário Oficial do Município.

Conceição de Macabu, 19 de junho de 2015  
**PEDRO FOLLY**  
 -Presidente do CMAS-  
 Biênio 2015/2016

\* Publicação omitida no Diário Oficial edição nº 46, em 22/06/2015.

## Deliberação nº 009/2015

Aprova o Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal (IGD PBF) para o Sistema Único de Assistência Social no município de Conceição de Macabu no ano de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 256/95, alterada pela Lei nº 434/2001, dentre outras e atendendo a decisão plenária de 19 de junho de 2015. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos o Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social no município de Conceição de Macabu no ano de 2014;

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data e será publicada no Diário Oficial do Município.

Conceição de Macabu, 19 de junho de 2015  
**PEDRO FOLLY**  
 -Presidente do CMAS-  
 Biênio 2015/2016

\* Publicação omitida no Diário Oficial edição nº 46, em 22/06/2015.

## Deliberação nº 010/2015

**APROVA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, fundamentada na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1241/2013, e atendendo a decisão plenária de 27 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO:

- o A Política Nacional de Assistência Social;
- o NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- o A realidade socioeconômica do Município de Conceição de Macabu;
- o O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os benefícios eventuais concedidos pela Política Municipal de Assistência Social, sendo:

- a) Auxílio cesta básica;
- b) Auxílio por natalidade;
- c) Auxílio por morte;
- d) Auxílio para pagamento de energia elétrica e água;
- e) Auxílio com pagamento de passagem/passe;
- f) Auxílio mudança (Transporte de mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônicos)
- g) Auxílio moradia, com doação de material de construção, elétricos e hidráulicos;
- h) Auxílio vestuário, agasalhos, colchões e cobertores;
- i) Aluguel Social;
- j) Auxílio Gás;

§1º - Os benefícios eventuais são previstos no artigo 22 da LOAS, e visam o pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou ainda outros que visem, atender as necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária.

§2º - O benefício eventual deverá ser entregue mediante preenchimento do Prontuário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que será atualizado a cada ano pelo cargo que responder como técnico da Secretaria ou do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O Termo de concessão/recibo deverá ser autorizado e assinado pelo Coordenador Geral de Assistência Social.

Parágrafo Único - O primeiro atendimento emergencial poderá ser autorizado pelo Coordenador Geral de Assistência Social mesmo sem o preenchimento do Prontuário SUAS, mediante ordens expressas de posterior preenchimento do mesmo pelo técnico de referência.

§3º - Na ausência do Técnico do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de referência, o CRAS mais próximo ou a própria Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, através de seus técnicos de referência ou do Coordenador Geral de Assistência Social farão o atendimento, com lançamento posterior do atendimento no Prontuário SUAS do usuário em questão.

a) No caso de denúncia de possíveis irregularidades no atendimento, por parte do usuário ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), fica o técnico alvo da denúncia sujeito à instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 2º - Os critérios para concessão dos benefícios eventuais são:

- a) A família deve residir no Município de Conceição de Macabu-RJ;
- b) O núcleo familiar deve apresentar renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo;
- c) Serem cadastradas nos Centros de Referência e Especializado de Assistência Social (CRAS, CREAS) e/ ou no Cadúnico.
- d) Deverá ter prioridade de atendimento às famílias com crianças, adolescentes, idosos/as, pessoas com deficiência, gestantes ou nutrízes.

Parágrafo Único - Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatória.

§1º - Para atendimento com passes e/ou passagens, serão entregues somente para fins de visita familiar, acompanhamento de familiar em situação de abrigo, migrante, população de rua, atividades socioeducativas e/ou encaminhamento para o mercado de trabalho.

Art. 3º - A renda per capita refere-se à soma total de rendimentos brutos da família, diminuído dos gastos; e o resultado, dividido pelo número de pessoas que compõe o núcleo familiar.

§1º - Para cálculo da renda per capita será considerado:

a) Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria e/ ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: Previdência Social: BPC - benefício de prestação continuada para idoso, pessoa portadora de deficiência, seguro-desemprego, auxílio-reclusão e licença-saúde.

b) Gastos: Pagamento de aluguel (comprovado mediante recibo), comprovante de financiamento de terreno ou casa, pagamento de pensão alimentícia, comprovante dos gastos com medicação (comprovados com a receita médica do SUS e nota fiscal);

§2º - As famílias que possuem em seu núcleo familiar atividade no mercado de trabalho informal deverão comprovar sua renda, mediante declaração assinada pelo usuário.

Art. 4º - Em caso de dúvidas no atendimento pelo técnico ou pelo Coordenador Geral de Assistência Social, para as famílias que não fazem parte dos critérios estabelecidos, poderá solicitar parecer de profissionais de outros setores.

Art. 5º - Após o primeiro atendimento ao usuário, o técnico deverá elaborar o Parecer Socioeconômico em prazo máximo de 72 horas.

a) No caso em que o usuário não seja atendido em função da não elaboração do Parecer Socioeconômico no tempo determinado, fica o técnico responsável, sujeito a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

b) No caso de necessidade de visita domiciliar, o tempo determinado para emissão do Parecer Socioeconômico, deverá contar a partir do dia da realização da visita.

Art. 6º - Os casos de calamidade pública serão atendidos independentes dos critérios estabelecidos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FOLLY  
-Presidente do CMAS-  
Biênio 2015/2016

Deliberação nº 011/2015

**APROVA O PLANO DE APRIMORAMENTO PARA SUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, fundamentada na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1241/2013, e atendendo a decisão plenária de 27 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO: a resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS;

CONSIDERANDO: a meta prevista no Plano Decenal de Assistência Social,

de estabelecer as bases de padronização dos serviços e equipamentos físicos do SUAS.

CONSIDERANDO:

o A Política Nacional de Assistência Social;

o NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos o Plano de Aprimoramento para superação de deficiências no Sistema Único de Assistência Social do município de Conceição de Macabu;

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data e será publicada no Diário Oficial do Município.

Conceição de Macabu, 27 de outubro de 2015

PEDRO FOLLY  
-Presidente do CMAS-  
Biênio 2015/2016

Deliberação nº 011/2015

**APROVA O PLANO DE APRIMORAMENTO PARA SUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, fundamentada na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1241/2013, e atendendo a decisão plenária de 27 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO: a resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS;

CONSIDERANDO: a meta prevista no Plano Decenal de Assistência Social, de estabelecer as bases de padronização dos serviços e equipamentos físicos do SUAS.

CONSIDERANDO:

o A Política Nacional de Assistência Social;

o NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos o Plano de Aprimoramento para superação de deficiências no Sistema Único de Assistência Social do município de Conceição de Macabu;

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data e será publicada no Diário Oficial do Município.

Conceição de Macabu, 27 de outubro de 2015

PEDRO FOLLY  
-Presidente do CMAS-  
Biênio 2015/2016

PROCESSO Nº. 9903/2015  
PREGÃO nº 133/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10(dez) dias do mês denovembrodo ano de dois mil e quinze (2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.734.175/0001-34, estabelecido na Rua José Augusto Silva, 57 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado por Simone Martins Guimarães, Pedro Henrique Coelho Folly e Sandra Regina Alves dos Santos, legalmente designados como Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 133/2015, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS CRAS E SCFV, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por item registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Orgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS CRAS E SCFV, nas condições estabelecidas no ato convocatório. CARLOS A M DA FONSECA PADARIA E CONFEITARIA - NE, inscrita no CNPJ nº. 08.711.982/0001-31, com sede na Rua Leovegildo Paixão, 25, Rhodia, Conceição de Macabu/RJ, CEP: 28.740-000, representada por seu Representante legal, Sr. Carlos Alberto Machado da Fonseca, residente e domiciliado à Rua Leovegildo Paixão, nº 228, Rhódia, Conceição de Macabu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 03167024-3 e do CPF nº. 350.412.777-53.

Ordem	Produto	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Preço Registrado
1	00000028485-BOLO COMUM SABORES DIVERSOS	1	50	R\$ 70,00
2	00000028486-TORTA SALGADA.	1	50	R\$ 135,00
3	00000028487-PAO BISNAGA	1	100	R\$ 8,50
4	00000028488-PAO FRANCÉS 30G	1	5000	R\$ 0,45
5	00000028489-PAO PARA CACHORRO QUENTE DE 40G	1	5000	R\$ 0,45

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS CRAS E SCFV, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2015 e seus anexos;  
b) - Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da suaPublicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição de Macabunão será obrigado a solicitar os produtosreferidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.  
Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 133/2015.  
Para o produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 133/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado n,com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 133/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL**

Os locais para fornecimento dos materiais deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, no mínimo de 05 dia úteis antes da entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO Nº 133/2015.  
b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.  
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante entrega dos materiais solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil, Bradesco ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 9 (do recebimento e fornecimento) do edital do PREGÃO nº 133/2015, devendo os mesmos serem entregues até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 133/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Simone Martins Guimarães  
Portaria nº 051/2015  
Órgão Gerenciador

Pedro Henrique Coelho Folly  
Matrícula nº 4625998  
Órgão Gerenciador

Sandra Regina Alves dos Santos  
Portaria nº 353/2015  
Órgão Gerenciador

CARLOS A M DA FONSECA PADARIA E CONFEITARIA -ME  
CNPJ nº. 08.711.982/0001-3

Sr. Carlos Alberto Machado da Fonseca  
Carteira de Identidade nº. 03167024-3  
CPF nº. 350.412.777-53  
Fornecedor



## DECRETO Nº 0156/2015

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, da Lei nº 1388 de 02 de julho de 2015, c/c com o § 2º, alínea c, da Lei nº 1351 de 22 de dezembro de 2014. D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2015  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FONTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>FMS</b>					
04.10.302.0403.2.568	339039	208	54		80.000,00
04.10.301.0402.2.559	319011	209	127	80.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

Decreto nº 0156/2015

## DECRETO Nº 0157/2015

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 2º, alínea c, da Lei nº 1351 de 22 de dezembro de 2014, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2015  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FONTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>FMS</b>					
04.10.302.0403.2.568	339039	208	54		200.000,00
04.10.302.0403.2.568	339030	208	52	200.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

Decreto nº 0157/2015

## PORTARIA Nº 796/2015, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 84, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
396	MARÍLIA BERBAT ROCHA	14428/2015	2010/2015	10/10/2015	N
702	VIVIANE BELMONT LOPES SARDINHA	2648/2015	2010/2015	24/11/2015	S
4623463	NEIVA DOS SANTOS SILVA	17123/2015	2010/2015	10/01/2016	N
441	WANESSA LEAL DE LIMA RIBEIRO	17350/2015	2010/2015	03/09/2015	N
192	MIGUEL ANTONIO COUTINHO DE FREITAS	16767/2015	2010/2015	01/11/2015	N
279	RUTH FELISBERTO DA SILVA	940/2013	2002/2007	02/11/2015	N
1146	HERCILIA ROCHA GUIMARÃES	17896/2015	2010/2015	28/11/2015	N
187	MIGUEL ANTONIO COUTINHO DE FREITAS	16768/2015	2009/2014	01/11/2015	N
408	ROSINEA MONTEIRO TEIXEIRA	3600/2015	2005/2010	01/01/2016	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

## PORTARIA Nº 809/2015, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais com base no Artº 6º do Decreto de Homologação nº 052/2015 de 27 de abril de 2015, do Concurso Público nº 001/2014; RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os candidatos a seguir discriminados sem direito à vaga concorrida junto ao concurso publico nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, em virtude do não comparecimento para preenchimento dos requisitos indispensáveis à nomeação e posse no prazo da lei:

NOME	CARGO CONCORRIDO	INSCRIÇÃO
VLADIMIR BRAGA PIMENTEL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	3832
YASMIN DOS SANTOS VALE	AGENTE ADMINISTRATIVO	3369

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

